



Prefeitura Municipal
Urupema

DECRETO Nº 020/2.022

Prefeitura de Urupema - SC

PUBLICADO

em: 19/05/2022

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE VEÍCULO PERTENCENTE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.001 de 17 de junho de 2.017;

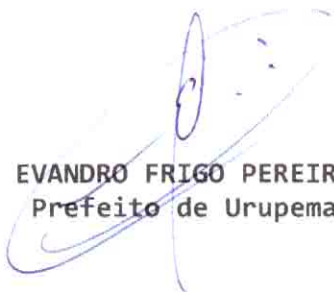
CONSIDERANDO que referida Lei Municipal autoriza o poder executivo a transportar munícipes através da Secretaria de Promoção e Assistência Social;

O Prefeito de Município de Urupema, Sr. **EVANDRO FRIGO PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica transferido da Secretaria de Educação para a Secretaria de Promoção e Assistência Social o veículo identificado no documento anexo ao presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupema 19 de maio de 2.022.


EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito de Urupema



Rua Arthur Pagani, 281 - Centro
CEP 88625-000 - URUPEMA - Santa Catarina

Fone: (49) 3236-3000

Prefeitura de Urupema

www.urupema.sc.gov.br

DETRAN SC
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00123648475

PLACA	EXERCÍCIO
MFW9793	2022
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2008	2009

NÚMERO DO CPV



Valide este QRCode com app Vivo

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA	CAT
64447180910	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC

ESPÉCIE / TIPO
PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
MFW9793/SC	93PB36D2M9C028241
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
AMARELA	DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM RESTRICOES/N.MOT:M1A334441

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas emissões e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emissão após 05/2017)
- Autocar a versão digital deste Licenciamento e seu seguro
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Pedir o principal condutor
- Receber avisos de recall

Busque agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você rodar seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA	CAPACIDADE		
OFICIAL	**		
POTÊNCIA/LINHA/GRADA	PESO BRUTO TOTAL		
140CV/****	6.1		
MOTOR	EMT	EXOS	LEITADA
M1A334441	9.0	2	23P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA

CNPJ / CNPJ
78.492.576/0001-0

LOCAL	DATA
URUPEMA SC	09/03/202

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAG. PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

LEI Nº 1.001/2017
DE 17 de julho de 2017

Prefeitura de Urupema - SC

PUBLICADO
em: 17/07/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL A TRANSPORTAR MUNÍCIPES, DANDO PRIORIDADE AOS IDOSOS, AS GESTANTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA A SEDE.

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Prefeito de Urupema – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disponibilizar, através da Secretaria de Promoção Social, transporte para os munícipes, dando prioridade aos idosos, as gestantes e aos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Único. Os dias e horários em que o transporte deverá ocorrer serão definidos pelo Município, e regulamentado por Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes para execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Urupema – SC em 17 de julho de 2017.



EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito de Urupema - SC